



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2018 – Nº 1105

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1251, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL MÉDICO OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Ajuda de Custo aos profissionais ocupantes do cargo de Médico do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF no município de Vargem Alta, com o objetivo de custear despesas com alimentação, transporte e moradia.

Parágrafo Único: A ajuda de Custo de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos Cooperados e Programa Mais Médicos Brasil.

Art. 2º A Ajuda de Custo instituída nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou remuneração a qualquer título, podendo ser suprimida/extinta a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O valor mensal da Ajuda de Custo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - Somente possuirão direito a ajuda de custo os médicos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e que realizarem no mínimo 150 (cento e cinquenta) atendimentos semanais, totalizando 600 (seiscentos) atendimentos mensais.

§ 2º A quantidade de atendimentos realizados pelo médico será aferida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o mesmo período de fechamento da folha ponto dos servidores municipais e encaminhada ao Setor responsável pelo Controle de Pessoal da Secretaria até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios e formas da concessão da Ajuda de Custo.

Art. 5º A Ajuda de Custo de que trata esta lei deixará de ser concedida se o médico passar a desempenhar outra atividade

distinta da sua designação originária, mesmo que ainda integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1252, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 892/2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, EM ATIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 892, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na hipótese de faltas não justificadas, o benefício será calculado e pago em valor correspondendo aos dias trabalhados, considerando-se a proporcionalidade a 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês”.

Art. 2º O inciso VI do art. 6º da Lei 892, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....”

(...)

VI – faltas e afastamento a qualquer título, exceto: doença ocupacional; licença maternidade; acidente de trabalho; cessão de servidores, com ônus para outros órgãos da Administração Municipal; e afastamento de servidor quando posto a disposição dos governos da União, do Estado e de outros Municípios, com ônus para o Município de Vargem Alta”.

Art. 3º Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 6º, da Lei 892, de 03 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para efeito de pagamento do benefício será utilizado como base de cálculo àquilo que dispõe o art. 3º da presente Lei.”

Art. 4º O art. 7º da Lei 892, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para os efeitos desta Lei, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares.”

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei 892, de 03 de dezembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do Parágrafo 2º, do art. 97 da Lei Complementar nº 010/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97

§2º (...)

I – Presidente da CPL e Pregoeiro – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2º Fica Revogado o Inciso II, do Parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Complementar 010/2003.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 010/03 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES, licitação na modalidade Tomada de Preços. Esclarecimentos e solicitações de edital poderão ser feitos pelo telefone (28) 3528-1900, pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com ou presencialmente no endereço citado acima. O edital também estará disponível na página do município, no *link* “Licitações”.

TOMADA DE PREÇOS 015/2018

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB "SANTANA", NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

ABERTURA – Às 13:00h do dia 18/09/2018.

TIPO – Menor preço global em empreitada por preço unitário.

Vargem Alta/ES, 29 de agosto de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, na contratação da empresa, TRANSPORTES C.R.A. LTDA ME, para execução de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, a contratação se faz necessária para manter as fossas sépticas das escolas em pleno funcionamento, uma vez que estas estando em nível de resíduos elevados, causam mal cheiro, atraem moscas e roedores, podendo assim contaminar a água e os alimentos, com isso,

trazendo riscos à saúde das crianças. Tendo início em 30/08/2018 e término em 31/12/2018, com valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e com valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Vargem Alta/ES, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2831/18

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Nº 002/2018

1 – PREÂMBULO:

Edital de chamada pública para credenciamento para contratação de instrutor(es) para ministrar oficina(s) à crianças, adolescentes, mulheres e idosos que são atendidas/acompanhadas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. João Chrisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 204/2017, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento de instrutor (es) para ministrar oficina(s), pessoa física, devidamente qualificada nos termos deste edital.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

2.1 Será recebido o envelope para este credenciamento público, no período de:

03 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, às 13:00 horas.

2.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitação, em conformidade com as Cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, no dia:

19 de setembro de 2018, às 13:00 horas

2.3 O envelope com a documentação será recebido pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:

Setor de Licitação - Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta

2.4 O horário para a entrega do envelope com a documentação será

A partir de 03/09/2018 das 12:00 hs às 16:00 hs – até 13:00 hs do dia 19/09/2018

3 DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto deste Edital a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no **Anexo I** e da minuta de contrato administrativo (**Anexo IV**).

4 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de instrutores.

5 DO ENVELOPE:

5.1 O envelope contendo os documentos referentes à Habilitação deverá estar:

5.1.1 Lacrado;

5.1.2 Não transparente;

5.1.3 Identificado de modo inviolável;

5.1.4 Rubricado no fecho;

5.1.5 Na frente do envelope deverá ter a seguinte escrita:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

OFICINA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

6 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1 No dia **19/09/2018 às 13:00 horas** os envelopes serão abertos pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitações, onde serão verificados os seguintes **documentos obrigatórios**:

6.1.1 Cópia autenticada do documento de Identidade com foto;

6.1.2 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;

6.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

- Municipal: pode ser emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br
- Estadual: pode ser emitida através do site www.sefaz.es.gov.br
- Federal: pode ser emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

6.2 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar da presente Chamada Pública para Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

7.2 Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos Projetos detalhados no **Anexo I** deste edital.

7.3 É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

8.1 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO (Anexo II) devidamente preenchido;

8.2 COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e CURSOS de acordo com as exigências das oficinas abaixo descritos:

8.2.1 OFICINA DE ARTESANATO

8.2.1.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo

8.2.1.2 Relatório de atividades que comprove habilidades/atividades como artesã.

8.2.2 OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

8.2.2.1 Comprovante de Graduação em Educação Física (bacharelado e licenciatura)

8.2.2.2 Comprovante de Registro no CREFS - Conselho Regional de Educação Física;

8.2.2.3 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.3 OFICINA DE INFORMÁTICA AVANÇADA

8.2.3.1 Comprovante de Ensino Médio Completo;

8.2.3.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.3.3 Comprovante de Curso de Informática.

8.2.4 OFICINA DE MÚSICA/CANTO CORAL

8.2.4.1 Comprovante de Ensino Médio Completo;

8.2.4.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.4.3 Curso de Música/Canto Coral.

8.2.5 OFICINA DE MUSICA/VIOLÃO

8.2.5.1 Comprovante de Ensino Médio Completo;

8.2.5.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.5.3 Curso de Violão.

8.2.6 OFICINA DE CAPOTERAPIA

8.2.6.1 Comprovante de Ensino Médio Completo;

8.2.6.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada.

8.2.7 OFICINA DE CULINÁRIA

8.2.7.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.7.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.8 OFICINA DE DEPILAÇÃO

8.2.8.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.8.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.8.3 Comprovante de Curso de Depilação.

8.2.9 OFICINA DE CORTE E COSTURA

8.2.9.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.9.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.9.3 Curso de Corte e Costura.

8.2.10 OFICINA DE BARBEIRO

8.2.10.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.10.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.10.3 Comprovante de Curso de Barbeiro.

8.2.11 OFICINA DE MAQUIAGEM

8.2.11.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.11.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.11.3 Comprovante de Curso de Maquiagem.

8.2.12 OFICINA DE CABELEIREIRO

8.2.12.1 Comprovante de Ensino Fundamental Completo;

8.2.12.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.12.3 Comprovante de Curso de Cabelereiro.

8.2.13 OFICINA DE BRINQUEDOTECA

8.2.13.1 Comprovante de Graduação em Pedagogia (bacharelado e licenciatura).

8.2.14 OFICINA DE BANDA E FANFARRA

8.2.14.1 Comprovante de Ensino Médio Completo;

8.2.14.2 Comprovante de Experiência Profissional comprovada, Mínima de 01 (Um) Ano Completo na área pleiteada;

8.2.14.3 Comprovante de Curso de Banda e Fanfarras.

8.3 DECLARAÇÃO conforme modelo do **Anexo III**, constando as seguintes informações:

8.3.1 Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;

8.3.2 Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público nº xxx/2018;

8.3.3 Que não está Impedida de Licitat com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 TERMO DE COMPROMISSO quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no **Anexo IV**.

8.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida.

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** ou **publicação em órgão da imprensa oficial**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

8.8 - A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

9 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

9.1. O Candidato concorrerá às oficinas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Instrutor para oficina de Artesanato	01 ano	60	25,00	1.500,00
02	Instrutor para oficina de Atividades Esportivas	01 ano	60	30,00	1.800,00
03	Instrutor para oficina de Informática Avançada	01 ano	30	25,00	750,00
04	Instrutor para oficina de Música/canto coral	01 ano	30	25,00	750,00
05	Instrutor para oficina de	01 ano	50	25,00	1.250,00

	Musica/violão				
06	Instrutor para oficina de Capoterapia	01 ano	50	25,00	1.250,00
07	Instrutor para oficina de Culinária	01 ano	60	25,00	1.500,00
08	Instrutor para oficina de Depilação	01 ano	60	25,00	1.500,00
09	Instrutor para oficina de Corte e Costura	01 ano	60	25,00	1.500,00
10	Instrutor para oficina de Barbeiro	01 ano	60	25,00	1.500,00
11	Instrutor para oficina de maquiagem	01 ano	60	25,00	1.500,00
12	Instrutor para oficina de Cabeleireiro	01 ano	60	25,00	1.500,00
13	Instrutor para oficina de Brinquedoteca	01 ano	60	25,00	1.500,00
14	Instrutor para oficina de Banda e Fanfarra	01 ano	60	25,00	1.500,00

9.2 As oficinas poderão ser ministradas na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou nas Comunidades em local adequado, conforme as necessidades da administração.

10 DA SELEÇÃO (PONTUAÇÃO):

10.1 O processo de seleção dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

10.1.1 Experiência Profissional;

10.1.2 Formação Acadêmica;

10.1.2 Curso(s) na área pleiteada.

10.2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **60 pontos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA	02 (dois) pontos por	30 meses	60

FUNÇÃO	mês trabalhado		
--------	----------------	--	--

10.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – pontuação máxima: **40 pontos**

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTOS POR UNIDADE	N. Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
DOUTORADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	8	01	8
MESTRADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	7	01	7
GRADUAÇÃO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	6	01	6
PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO , na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data.	2,5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	2	03	6
CURSOS avulsos na área pleiteada de 05 a 19 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	1	03	3

10.4 Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito.

10.5 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano,

sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação e deverão ser apresentadas em **cópia autenticada**.

10.5.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em **original ou cópia autenticada**.

10.5.2 A Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá ser apresentada em **cópia autenticada** das páginas que contem a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

10.6 Os documentos de qualificação profissional deverão ser apresentados em **cópia autenticada** e deverão abranger a área de atuação da vaga pleiteada.

10.7 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

11 - DO PROCEDIMENTO:

11.1 Realizada a inscrição com a entrega do envelope da documentação, dentro da data aprazada, a Comissão Técnica, nomeada pela **Portaria nº 001/2018** - SEMADES, de 22/05/2018, fará a análise dos documentos na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderam às exigências do edital n.º **002/2018** e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital n.º **002/2018**.

11.2 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo conforme **item 13**.

11.3 Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados, **através de edital de convocação**, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo (**Anexo V**), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

12.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

12.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.2.1 Maior pontuação no critério experiência profissional;

12.2.2 Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

12.2.3 Maior idade;

12.2.4 Sorteio em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

12.3 O resultado da Chamada Pública para Credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Vargem Alta, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão Técnica para o Processo de

Chamada Pública de Credenciamento de Instrutores;

13.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizado na Rua Zildio Moschen n.º 22, Centro, Vargem Alta no horário das 12:00hs às 16:00hs, exceto sábados, domingos e feriados;

13.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado;

13.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Instrutores será soberana e irrecurável;

13.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14 DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

14.1 A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

14.2 O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, **os seguintes documentos:**

14.2.1 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

14.2.2 Quitação com a obrigação militar (masculino);

14.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:.

• Municipal: pode ser emitida através do site **www.vargemalta.es.gov.br**

• Estadual: pode ser emitida através do site **www.sefaz.es.gov.br**

• Federal: pode ser emitida através do site **www.receita.fazenda.gov.br**

14.3 O prazo previsto para contratação será conforme descrito nos Projetos constantes no **Anexo I** deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo V desta Chamada Pública.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:

16.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos instrutores, sendo o (a) servidor (a) ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

16.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

16.3 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

16.4 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

16.5 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

17.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

18 DAS PENALIDADES:

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multas, na forma do subitem 12.2;

18.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2 O contratado estará sujeita às seguintes multas:

18.2.1 Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

18.2.2 Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

18.2.3 Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

18.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA CPL:

19.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

19.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000, no horário de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.3 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 19.2.

19.4 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

19.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

19.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.093 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 330100000 – RECURSOS DO FNAS

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.023 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 330100000 – RECURSOS DO FNAS

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.024 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 330100000 – RECURSOS DO FNAS

ÓRGÃO: 070 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 070100.0824400102.091 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD - SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 330100000 – RECURSOS DO FNAS

21 DO DESCREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO:

21.1 Serão excluídos da Chamada Pública para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

22.1 - A presente Chamada Pública para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Informações: a inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

23.2 Condições: a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

23.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

23.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

23.5 A Chamada Pública para Credenciamento terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

23.6 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

23.7 Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato classificado que for convocado, **através de publicação no órgão Oficial do Município**, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de convocar o próximo classificado.

23.8 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

24.10.1 Anexo I - Descrição dos Projetos;

24.10.2 Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;

24.10.3 Anexo III - Modelo do Termo de Declaração;

24.10.4 Anexo IV - Modelo do Termo de Compromisso;

24.10.5 Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES para dirimir litígios resultantes deste Edital.

24.12 Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

Vargem Alta - ES, 29 de agosto de 2018.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente CPL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

01) ARTESANATO

JUSTIFICATIVA

A oficina de artesanato será oferecida com a finalidade de promover um espaço aprendizagem, convívio familiar e comunitário e principalmente, de valorização pessoal bem como desenvolver habilidades, promover o crescimento pessoal e profissional, visando à emancipação social.

Assim, entende-se que a referida oficina é de grande importância, pois a mesma favorece o crescimento e a descoberta de potencialidades, estimula no indivíduo a capacidade de aprender uma nova tarefa, além de promover por meio de atividades manuais, o contato com diversos materiais, técnicas, práticas e culturas.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Promover a aproximação entre os participantes e, também levar à aprendizagem de técnicas de artesanato que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes

METODOLOGIA

A oficina oferecida é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas e no SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

As oficinas serão ministradas por um instrutor que executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS e no CADUNICO.

ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Relatório de atividades que comprove habilidades/atividades como artesã.

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

02) ATIVIDADES ESPORTIVAS

JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de uma vida saudável, não há como negar os benefícios da prática regular e moderada da atividade física, pois adoção de vida mais ativa diretamente relacionada a exercícios corporais que favorecem uma melhoria da autonomia da saúde física e psicológica, do bem estar geral do idoso.

Diante disso, o desenvolvimento desta oficina contribui para a melhora da qualidade de vida, e do desempenho para os afazeres da vida diária, melhorando a disposição geral e a alegria de viver em sociedade, propiciando assim uma vida mais ativa e saudável. Na terceira idade, a atividade física ajuda no combate à obesidade, evitando também o surgimento da diabetes, reduz a perda de massa óssea, diminui os riscos de quedas e de fraturas, melhora da capacidade aeróbica, redução das dores existentes nas doenças como artrose, problemas na coluna, tendinite e artrite. Ela ajuda também no aumento da flexibilidade, velocidade ao andar, diminui o risco de doenças cardiovasculares, controla a diabetes e apresenta sensação de bem-estar e autoestima. Além disso tudo, a prática de exercícios aumenta a autonomia, promove maior sociabilidade e independência pessoal, previne o surgimento de doenças relacionados ao envelhecimento, aumento do bem-estar, diminuição da depressão e da ansiedade e controle de peso corporal.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

OBJETIVOS

- Desenvolver atividades que proporcionem valorização pessoal;
- Estimular ações que reforçam a visão dos idosos enquanto cidadãos ativos;
- Prevenir para redução das incapacidades e potencializar o envelhecimento ativo;
- Estimular aspectos cognitivos: atenção, coordenação, memória e percepção.

METODOLOGIA

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda do serviço.

A oficina será ministrada por um instrutor com graduação em Educação Física (bacharelado ou licenciatura). O instrutor executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**. O profissional deverá exigir laudo medico para que o usuário possa participar das atividades esportivas e será de responsabilidade do instrutor fazer a conferência do mesmo e arquivar.

ESCOLARIDADE:

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA)

REGISTRO NO CREFS CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 30,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.800,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

03) INFORMÁTICA AVANÇADA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o desenvolvimento tecnológico, e a grande explosão da informática em todos os setores do trabalho, faz-se necessário oportunizar às pessoas recursos condizentes com a realidade, buscando aperfeiçoamento e qualificando alunos ao uso dos recursos avançados da informática. Somente desta forma, o aluno estará preparando-se para o mercado de trabalho e para a vida.

PÚBLICO ALVO

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO:

Geral:

- Possibilitar acessos a experiências tecnológicas, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Fortalecer o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Específico:

- Utilização da informática de maneira que possa compreender o mundo virtual e se comunicar através de redes sociais, utilização de email, editores de texto e navegação na internet.
- Incentivar, objetivar e direcionar o ensino com o uso dos recursos da informática avançada como ferramenta para a construção do conhecimento.

METODOLOGIA

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços, onde o instrutor planejará as atividades a serem desenvolvidas como Word avançado, Excel Avançado, Power Point Avançado, Photoshop, Corel Draw e outros; durante o ano pode surgir à demanda de trabalhar alguns temas específico: Higiene corporal, Respeito, Solidariedade, Educação. Porém todos eles serão adaptados para o conteúdo programático dentro da oficina de Informática e auxiliará nas atividades ou eventos quando se fizer necessário.

A oficina será ministrada por um instrutor devidamente qualificado com grau de escolaridade de nível médio completo e curso na área pleiteada. O instrutor trabalhará **30 horas mensais**. A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSO DE INFORMÁTICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 30 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 750,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

04) MÚSICA/CANTO CORAL

JUSTIFICATIVA

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer. A oficina desenvolverá também a técnica vocal para a prática do canto, buscando o aperfeiçoamento do uso da voz, proporcionando o prazer da música cantada.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas habilidades.
- Através da música, levar os participantes a perceber o valor das artes, melhorando o seu relacionamento e conseqüentemente elevando e fornecendo sua autoestima.

METODOLOGIA

A oficina de música/canto coral será oferecida para idosos, no período matutino e vespertino.

A oficina será de: violão popular básico, teclado básico e canto básico.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação.

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas na oficina e eventos.

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS/CCI de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (OFICINA MUSICA/CORAL). O instrutor executará as atividades deste projeto ate em **30 horas mensais**.

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CURSO DE MÚSICA/CANTO CORAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 30 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 750,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

05) MÚSICA – VIOLÃO:

JUSTIFICATIVA

Despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção lúdica, criatividade, coordenação motora e desenvolvimento cultural.

PÚBLICO ALVO:

- Idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;
- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS e/ou nas comunidades, sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de e Música/violão. O instrutor executara as atividades deste projeto em **50 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE VIOLÃO

CARGA HORÁRIA MENSAL: 50 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.250,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

06) CAPOTERAPIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

JUSTIFICATIVA

A prática da capoeira visa desenvolver e assegurar ao usuário a oportunidade de conhecimento de suas origens e nela encontra uma forma de

identificação, seja pela luta, pela dança, pelo canto, pelos instrumentos musicais ou pelo forte contingente histórico que ela contém. Através da capoeira, os seus praticantes poderão encontrar alguns elementos fundamentais para o exercício de sua plena cidadania, como a integração sócio cultural, a promoção de autoestima, além do resgate das raízes étnico culturais brasileiras.

Justifica-se assim esta oficina nas atividades do CRAS, uma vez que trabalha a espontaneidade, a criatividade, a liberdade, o fortalecimento de vínculos comunitários, a disciplina e a socialização.

A capoeira para a criança e adolescente não pode ser ensinada apenas como atividade física, mas deve ser trabalhada na parte musical, rítmica, histórica, seus fundamentos e influências nos acontecimentos nacionais e física corporal.

PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município.

OBJETIVOS

- Criar espaço de convivência desenvolvendo a cultura de valores e respeito;
- Dar oportunidade a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, resgatando a autoestima despertando autonomia, possibilitando a reflexão e o exercício de cidadania através da inclusão social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS e/ou nas comunidades, sendo para Oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFVI e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina será realizada com aulas contendo treino de capoeira e movimentos acrobáticos no tatame, brincadeiras com bola de voleibol e tecido, possibilitando a união e fortalecimento dos usuários.

Aulas com vídeo sobre o jongo, sua origem e ligação com a capoeira. Aulas de canto da música de jongo e suas letras, as quais relatam a história dos negros nos quilombos.

Desenvolver com o usuário a confecção de berimbau, apresentar a história do berimbau e sua importância na capoeira.

Introdução com aula de vídeo sobre a história do maculele e sua origem, preparação dos materiais para a oficina desde a retirada da madeira e sua preparação, até a confecção das saias de palha para apresentação de maculele.

A oficina será ministrada por um instrutor com grau de escolaridade de nível médio e com curso na área pleiteada (Oficina de Capoeira e SCFV). O instrutor executará as atividades deste projeto em **50 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

ESCOLARIDADE:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 50 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.250,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

07) CULINÁRIA:

JUSTIFICATIVA

Investir em cursos que ajudem a transformar a vida das famílias, resgatar a autoestima das participantes e de suas famílias, tendo a oportunidade de aprender uma nova forma de gerar renda visando assim o fortalecimento dos vínculos familiares, trabalho prioritário do CRAS.

PÚBLICO ALVO

- Idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:
- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.
- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL

Qualificar e capacitar as pessoas para o desenvolvimento de habilidades e competências, para a preparação e decoração de pratos da culinária trivial, visando a inserção no mercado de trabalho e melhorias na preparação alimentar.

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de **60 horas mensais**.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação

A organização das horas será perpetrada pela a coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo com a demanda dos serviços.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

08) DEPILAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

PÚBLICO ALVO

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL

- Qualificar pessoas para atuarem como profissionais dos diversos métodos de depilação.

METODOLOGIA

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível fundamental e com curso na área pleiteada (Depilação). O instrutor executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE DEPILAÇÃO

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

09) CORTE E COSTURA:

JUSTIFICATIVA

Capacitar os participantes referenciados pelo programa de atenção integral a família para que as mesmas possam gerar renda e melhorar a qualidade de vida da sua família

PÚBLICO ALVO

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL:

- Promover a inclusão socioeconômica através dos cursos, além de melhorar a auto-estima e capacitar para o mercado de trabalho.

METODOLOGIA

O projeto será executado no CRAS por meio de um instrutor da área sob a coordenação da equipe técnica do CRAS. Este profissional trabalhará em **60 horas mensais**.

Conteúdo Programático: sendo aulas práticas e teóricas de corte e costura de peças de roupas adulto e infantil, confecção e utilização de moldes, manuseio das máquinas de costura (doméstica e industrial): costura reta, overlock, elástica, galoneira, bordadeira profissional, caseadeira, máquina para colocar viés, confecção de lingerie e confecções em geral. Projeto Neo Natal: Viabilizar às gestantes carentes, orientação profissional e materiais necessários à confecção do enxoval do bebê, bem como, orientação multidisciplinar visando o fortalecimento dos laços familiares, elevação da auto-estima e cuidados básicos relacionados à higiene e saúde familiar.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE CORTE E COSTURA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

10) BARBEIRO:

JUSTIFICATIVA

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

Os beneficiários serão preparados para trabalhar e atuar como barbeiros.

PÚBLICO ALVO:

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL:

- Promover a inclusão socioeconômica através dos cursos, além de melhorar a auto-estima e capacitar para o mercado de trabalho.

METODOLOGIA

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível fundamental e com curso na área pleiteada (Barbeiro). O instrutor executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE BARBEIRO

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

11) MAQUIAGEM:

JUSTIFICATIVA

Apoiar famílias na superação de dificuldades, promovendo a participação comunitária e a capacitação com a finalidade de promover a inclusão na rede de proteção social.

PÚBLICO ALVO

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL

- Capacitar pessoas com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade social e promover a inclusão da família na rede de proteção social.

METODOLOGIA

As oficinas serão ministradas por um instrutor com grau de escolaridade de nível fundamental e com curso na área pleiteada (Maquiagem). O instrutor executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CURSO DE MAQUIAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE MAQUIAGEM

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

12) CABELEIREIRO:

JUSTIFICATIVA

Os beneficiários serão preparados para trabalhar e atuar como cabeleireiros.

PÚBLICO ALVO:

- Adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVO GERAL:

- Capacitar pessoas com a finalidade de diminuir a vulnerabilidade social e promover a inclusão da família na rede de proteção social.

METODOLOGIA

O projeto será executado no CRAS por meio de um instrutor da área e sobre a coordenação da equipe técnica do CRAS. O instrutor executará as atividades deste projeto em **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS.

Conteúdo Programático: Gestão de salão de Beleza. Informação e orientação profissional e gestão do trabalho, aplicados à realidade local, as necessidades do trabalhador/a e ao mercado de trabalho. Técnicas de atendimento ao cliente. Estudo do cabelo Corte ; Escova ; Penteados ; Hidratação ; Coloração; Luzes; Mechas; Balaíagem; Progressiva; Definitiva

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE CABELEIREIRO

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

13) BRINQUEDOTECA:

JUSTIFICATIVA

A brinquedoteca é um espaço onde o jogo simbólico e de faz-de-conta proporciona uma aprendizagem significativa, onde a criança representa livremente sua realidade e seus desejos.

Faz-se necessário o desenvolvimento da atividade na Brinquedoteca para crianças de 3 a 11 anos, pois é um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, desse modo, brinca, aprende e cria seu próprio mundo, dentro de um ambiente especialmente lúdico.

PÚBLICO ALVO

Crianças de 3 a 11 anos cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação, residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município de Vargem Alta/ES..

OBJETIVOS

- Estimular o desenvolvimento e a capacidade de concentrar a atenção, favorecer o equilíbrio emocional, desenvolver a inteligência, a criatividade e a sociabilidade;
- Incentivar a valorização do brinquedo e da brincadeira como recursos para o desenvolvimento intelectual, social e emocional enriquecendo assim o relacionamento entre as crianças e suas famílias.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional.

METODOLOGIA

A Oficina, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção

e Atendimento Integral a Família - PAIF serão executadas no CRAS com duração de até **60 horas mensal** sendo para Oficina, serão desenvolvidos com temas temáticos de acordo com a realidade dos usuários, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e

atendimento nas reuniões de condicionalidades do Bolsa Família.

O instrutor deverá obrigatoriamente participar das reuniões de avaliação e estudo de caso juntamente com a equipe técnica e coordenação

O planejamento individual planejará as atividades a serem desenvolvidas e confecção de materiais

para eventos nas oficinas, PAIF e SCFV.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo

com a demanda dos serviços.

As atividades poderão ser baseadas: musicalização (através de cantigas de roda, brincadeiras musicais, etc.), sucadoteca (confecção de brinquedos através de material reciclável), artes livres (imitação, desenhos livres e criação de histórias), psicomotricidade (engatinhar, rolar, balançar, dar cambalhotas, se equilibrar em um só pé, andar para os lados, equilibrar e caminhar sobre uma linha no chão, trabalhar com massinhas modeladoras, passeios ao ar livre e etc.) e atividades lúdicas exploratórias que envolvem o trabalho com o brincar espontâneo e a utilização de recursos

tecnológicos como computadores.

A oficina será executada por instrutor Brinquedista devidamente qualificada, tendo graduação em Pedagogia, PAIF e SCFV. Este profissional trabalhará até 60 horas mensais.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

ESCOLARIDADE: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (BACHARELADO E LICENCIATURA)

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

14) BANDA MUSICAL E FANFARRA:

JUSTIFICATIVA

O trabalho com musicalidade vai além do desenvolvimento da sensibilidade à música, ele atua em fatores como concentração, memória, coordenação motora, socialização, intensidade auditiva e disciplinar havendo um aumento na capacidade de aprendizagem quando são estimuladas pelo convívio musical.

A Oficina proporcionará o contato com instrumentos musicais e justifica-se pela possibilidade do encanto pela música, e suas múltiplas virtudes, como a melhoria da concentração, o lazer e o prazer.

PÚBLICO ALVO

- Crianças e Adolescentes cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços público, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e /ou qualquer outra situação, residentes nos territórios de abrangência do CRAS/PBF no município de Vargem Alta/ES.
- Pessoas inseridas no CRAS e no CADUNICO e residentes no Município de Vargem Alta/ES

OBJETIVOS

- Valorizar o trabalho em grupo.
- Melhorar a autoestima do educando, desviando-o do caminho das drogas.
- Despertar no aluno a sensibilidade e o respeito por si e pelo próximo.
- Despertar o espírito de liderança no jovem.
- Cooperar com a movimentação cultural da cidade.
- Contribuir para a descoberta e formação de recursos humanos para a prática bandística.

METODOLOGIA

Envolver os crianças e adolescentes no processo fazendo que os mesmos tomem decisão e tenha iniciativa. Valorizar o bom comportamento e

dar oportunidade aos adolescentes com problemas de relacionamento e vícios. Manter uma convivência harmoniosa e alegre dentro do grupo.

A organização das horas será perpetrada pela coordenação e equipe técnica do CRAS de acordo

com a demanda dos serviços.

A oficina será executada por instrutor devidamente qualificado. Este profissional trabalhará até **60 horas mensais**.

A oficina possui caráter continuado, pois é uma atividade meio para atingir os objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social junto às famílias inseridas no CRAS/PBF.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO COMPLETO NA ÁREA PLEITEADA

CURSO DE BANDA E FANFARRA

CARGA HORÁRIA MENSAL: 60 HORAS

VALOR/HORA: R\$ 25,00

TOTAL MENSAL: R\$ 1.500,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01 ANO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

À CPL do Município de Vargem Alta – Estado do Espírito Santo:

Eu, _____, _____ [nacionalidade], _____ [estado civil],
_____, _____ [profissão], residente e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____- _____, respeitosamente comparece
perante Vossa Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na **Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2018** para o cargo de
_____, ocasião em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura

CPF nº

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

_____[nome], _____[nacionalidade], _____ [estado civil],
_____[profissão], residente e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____- _____, declara sob as penalidades
cabíveis:

- a) Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Credenciamento de Instrutores nº 002/2018;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura

CPF nº

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

_____[nome], _____[nacionalidade], _____ [estado civil],
_____[profissão], residente e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____- _____, assume sob as Penalidades
cabíveis o presente Termo de Compromisso em Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Chamada Pública para
Credenciamento nº 002/2018.

Por ser expressão da verdade.

Cidade , xx de xxxxxx de 2018.

Nome legível e assinatura

CPF nº

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sr.^a Gladsthyne Marchezi Milholo Robles, portadora do CPF/MF nº 022.791.407-48 e RG nº. 2.054.266-ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, considerando o resultado da Chamada pública para Credenciamento nº **002/2018**, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR(ES) PARA MINISTRAR OFICINA(S) À CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS QUE SÃO ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**, conforme o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Instrutores nº **002/2018** e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA na Chamada Pública para Credenciamento de Instrutores de Oficinas nº **002/2018**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ (.....)**, conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - **Órgão:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Programa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxx, **Ficha:** xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para a prestação dos serviços é de 01/10/2018 até o final do exercício de 2018, podendo ser aditivado para o exercício de 2019 até completar 01 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este contrato poderá ser prorrogado por mais 01 ano, de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas objetos do presente contrato;
- 6.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;
- 6.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;
- 6.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;
- 6.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

6.2 - São direitos da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;
- 6.2.2 - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

- 7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- 7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;
- 7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

7.2 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Município de Vargem Alta, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- 8.1.1 - Advertência;
- 8.1.2 - Multas, na forma do subitem 12.2;
- 8.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 - O contratado estará sujeita às seguintes multas:

- 8.2.1 - Por dia de atraso no andamento da prestação dos serviços: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 8.2.2 - Por dia de Atraso no comparecimento para Assinatura do Contrato e de eventual Termo Aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 8.2.3 - Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.3 - As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

8.4 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5 - A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de Vargem Alta.

8.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

8.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:

9.1 - Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 - Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 – É vedado à Contratada:

10.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 - Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

Contratante

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 011/2018

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **A.L.S.O** matrícula funcional **nº005567**, tendo em vista **OF.SEC. DE EDUCAÇÃO nº111/2018**, protocolado sob o nº 3006/18 de 27 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 28 de agosto de 2018.

GIVALDO LUIZ PANETTO

Secretário Municipal de Administração



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com